



## PROGRAMA SAÚDE NO CAMPO

### PORTARIA Nº 10/2025/SE

O Diretor-Geral do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – Senar, Administração Central, no uso das atribuições previstas no Regimento Interno, considerando as diretrizes do programa **SAÚDE NO CAMPO**, **RESOLVE**:

Estabelecer o valor das visitas e das entregas técnicas do técnico de saúde rural e do supervisor técnico, respectivamente, na forma que segue:

Técnico de Saúde Rural			
Visita Técnica	R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)		
Supervisor Técnico de Saúde Rural			
Entrega I	<b>Visitas de Supervisão:</b> acompanhar os técnicos de saúde rural nas visitas domiciliares, com o devido registro e documentação da atividade.	R\$ 400/visita (limitado a 15 visitas/mês)	Valor máximo mensal, de acordo com a entregas feitas:  <b>R\$ 12.000,00</b> (doze mil reais)
Entrega II	<b>Relatório mensal:</b> apresentar relatório mensal compilando as atividades realizadas no período, incluindo o planejamento e evolução das atividades, avaliação sucinta de desempenho dos técnicos de saúde rural; ações de articulação/mobilização, perfil dos assistidos, destaques e desafios.	R\$ 3.500/ relatório (limitado a 1 relatório mensal)	
Entrega III	<b>Reunião de trabalho:</b> realizar reunião com a equipe de técnicos de saúde rural sob sua supervisão; comprovada pela apresentação de ata e lista de presença.	R\$ 500/ reunião (limitado a 1 reunião mensal)	
Entrega IV	<b>Atividades Educativas:</b> realização de treinamentos e/ou atividades de educação em saúde; comprovado pela apresentação da programação, lista de presença e registro fotográfico da atividade.	R\$2.000/atividade (limitado a 1 atividade/mês)	

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando a Portaria nº 04/2025/SE, de 21/01/2025.

Brasília, 20 de fevereiro de 2025.

  
**Daniel Klüppel Carrara**  
Diretor-Geral

